



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE
05/07/2023

PROCESSO Nº 75213/2016-7
PAT Nº 0167/2016 - SUFISE
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO ABRAÃO PADILHA DE BRITO



ACÓRDÃO Nº 0042/2023 - CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS SOBRE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. JUNTADA DE DOCUMENTOS.

1. Atuado pelo recolhimento a menor do ICMS incidente sobre a prestação de serviço de comunicação, converte-se o julgamento em diligência para que a Recorrente acoste aos autos diversos documentos que são partes integrantes dos contratos firmados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em converter o julgamento dos autos em diligência.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, RN, 16 de maio de 2023.

Derance Amaraçol Rolim
Presidente do CRF

Abraão Padilha de Brito
Relator